



# *Prefeitura de Jaguariaíva*

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

## **LEI nº 1070/1990**

**SÚMULA: Aprova o loteamento Remonta e dá outras providencias.**

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### **LEI**

**Art. 1º** Fica aprovado o **LOTEAMENTO REMONTA**, com área total de 106.265,60 m<sup>2</sup>, localizado na Cidade Alta.

**§ Único** Fazem parte desta Lei os memoriais descritivos dos lotes e croquis do loteamento.

**Art. 2º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder o domínio aos cidadãos ocupados e detentores da posse de lotes do Loteamento Remonta desde que comprovem o pagamento total dos mesmos.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo municipal também autorizado a vender os lotes do terreno ainda não ocupados respeitados os preços de acordo com a legislação vigente, parcelados em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, ou ainda, doá-los para fins de construção de casas populares.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em  
23 de março de 1990.

**ADEMAR FERREIRA DE BARROS**

Prefeito Municipal